LEI Nº 1112-A

Projeto de Lei nº 51/02
de autoria do
Vereador Gilberto Rampon

Institui no Município o Dia do Artesão.
Proc. nº 16162/02

PAULO DE SOUZA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município o Dia do Artesão, a ser comemorado anualmente em 18 de fevereiro.

Art. 2º - O Poder Executivo, através das Secretarias Municipais competentes, promoverá eventos destinados a expor, divulgar e valorizar o artesanato relacionado às tradições locais, com vistas à promoção desse trabalho sob o ponto de vista turístico.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento do disposto na presente Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 09 de maio de 2002.

Paulo de Souza
PAULO DE SOUZA
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Proc. 86/02
PUBLICADO EM 11/05/02
Jornal Vicentino